

Editorial

Prezado Membro da Rede de Ética do Poder Executivo federal,

Este mês, a Secretaria-Executiva da CEP destaca a publicação do Caderno do VI Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, resultado das contribuições das Comissões que participaram do concurso em 2020.

Também repisamos alguns serviços e ferramentas disponibilizadas pela CEP ao SGEP a fim de auxiliar e facilitar os trabalhos das Comissões setoriais.

Nos Informes, registramos decisões importantes da CEP e divulgamos notícias relevantes ao Sistema de Gestão da Ética Pública.

O texto de apoio "Minuto da Ética", para divulgação pelas Comissões locais, fala sobre a importância de se analisar o elemento ético nas ordens recebidas.

A recomendação da Secretaria-Executiva da CEP é de que o "Minuto da Ética" seja **distribuído e/ou veiculado em meio virtual nos órgãos e entidades**, para disseminação de orientações sobre conduta ética e para publicidade do trabalho das Comissões setoriais.

Brasília, fevereiro de 2021.

Secretaria-Executiva da CEP

Boas Práticas

Caderno do VI Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética

O Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, promovido anualmente pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, tem o objetivo de promover a difusão e o intercâmbio de práticas de educação para a ética, dando visibilidade às ações desenvolvidas pelas Comissões de Ética Setoriais do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo federal, e visa incentivar ações voltadas à educação e prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético desejável para o desempenho da função pública.



A sexta edição do concurso contou com a participação de 16 (dezesseis) práticas inscritas, que foram avaliadas de acordo com quatro critérios: **Eficácia**: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas



Conteúdo	
Apresentação..... 6	
Comissão de Ética Pública	
Direção de Administração, Direito e Instituições Federais de Ensino	
Departamento Nacional de Inteligência de Processos - DNIP..... 6	
Instituto Brasileiro de Registro - IBR..... 11	
Instituto Federal do Espírito Santo - IFES..... 16	
Instituto Federal do Maranhão - IFMA..... 19	
Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ..... 22	
Instituto Federal do Sistema de Ensino (Instituto FESETE S/A)..... 26	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA..... 30	
Repositório Federal de Boas Práticas..... 35	
Universidade Federal do Paraná - UFPR..... 36	
Universidade Federal do Rio Grande - FURG..... 39	
Comissão de Ética Pública	
Direção de Administração e Normas	
Banco de Boas Práticas - BBP..... 40	
Centro Ético do Hospital de Base S/A - CEHBS..... 45	
Procedimento de Estudos e Projetos - PEP..... 50	
Forças Centrais Éticas S/A..... 55	
Forças Centrais Éticas S/A..... 58	
Programa Ético e Normativo de Biotecnologia - PENBIO..... 65	

políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização; **Originalidade**: não se detendo somente ao fato de a prática ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas; **Potencial de difusão**: possibilidade de aplicação em outras situações ou instituições semelhantes; e **Comunicação**: demonstração do alcance da prática interna e externamente ao órgão ou entidade.

Com intuito de dar ampla visibilidade ao trabalho desenvolvido pelas Comissões de Ética, a Secretaria-Executiva da CEP organizou um caderno com as práticas premiadas no VI Concurso, de 2020, bem como as concorrentes, todas dignas de destaque.

Sobre o trabalho das Comissões, o Presidente da CEP, Professor André Ramos Tavares, assim se manifestou: *“Em 2020, em especial, as Comissões participantes têm um mérito adicional, por terem desenvolvido seus projetos em circunstâncias extraordinárias. Por isso, em nome da Comissão de Ética Pública, agradeço e parabeno a todos os participantes do VI Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética, desejando que continuem desenvolvendo projetos que ajudem a transformar a Administração Pública, por meio da promoção de uma cultura ética perene e ubíqua”*.

O Caderno está disponível no [portal da CEP na internet](#).

Ferramentas colocadas à disposição das Comissões de Ética

A Comissão de Ética Pública, por meio da sua Secretaria-Executiva (SECEP), disponibiliza ferramentas para auxiliar nos trabalhos das Comissões de Ética setoriais, a fim de dotar as unidades de gestão da ética de maior autonomia na consecução de suas atividades, bem como de proporcionar incremento na qualidade técnica das Comissões, por meio de capacitação e materiais de consulta.

Fórum Virtual

O Fórum é espaço reservado em que os membros e servidores do SGEP podem se comunicar diretamente, facilitando o compartilhamento de conhecimento e experiências. Os objetivos de um fórum virtual são:

Nº 31 – Fevereiro de 2021

- Desenvolver parcerias voltadas ao fortalecimento da cultura de Gestão da Ética na Administração Pública direta e indireta;
- Disseminar conhecimentos relacionados aos temas de gestão, apuração, educação e mediação;
- Manter espaço propício à disseminação das melhores práticas desenvolvidas e adotadas por empresas e organizações públicas;
- Disponibilizar informações relativas a cursos, palestras, seminários, treinamentos e materiais de capacitação;
- Identificar e promover agendas de mútuo interesse, visando o desenvolvimento institucional; e
- Auxiliar na capacitação, aperfeiçoamento e especialização técnica dos servidores e colaboradores que atuam com os temas da ética pública.

Em janeiro, o Fórum alcançou a marca de 320 membros, e mais de 2800 interações!

Se ainda não faz parte, entre em contato com a SECEP e peça seu convite: etica@presidencia.gov.br

Sistema de consulta

Outra ferramenta colocada à disposição do SGEP é o canal de consulta direto à Comissão de Ética Pública. O Decreto nº 6.029, de 2007, prevê a prerrogativa das Comissões de realização de consulta, quanto a legalidade, à área jurídica do órgão ou entidade; e, quanto a aspectos éticos, à CEP:

Art. 16. As Comissões de Ética não poderão escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Conduta da Alta Administração Federal, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal ou do Código de Ética do órgão ou entidade, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nº 31 – Fevereiro de 2021

§ 1º Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética competente deverá ouvir previamente a área jurídica do órgão ou entidade.

§ 2º Cumpre à CEP responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelas demais Comissões de Ética e pelos órgãos e entidades que integram o Executivo Federal, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Até o final de março de 2020, as consultas eram recebidas e respondidas pelo correio eletrônico da SECEP. A partir de abril, as demandas passaram a ser recebidas pelo Sistema Eletrônico de Informações da Presidência da República (SEI/PR), por meio de peticionamento eletrônico, permitindo maior controle sobre a atividade para a Coordenação e também para os o consulente que, por meio do número de protocolo gerado no Sistema SEI, pode acompanhar diretamente a tramitação de suas solicitações.

Para utilizar o sistema de peticionamento eletrônico, siga as orientações no link <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico>.

DECISÕES DA CEP

Competência da CEP para analisar condutas éticas de membros de Conselho de Administração de estatais.

A Comissão de Ética Pública deliberou, em sua 225ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021, que membros de Conselhos de Administração de **empresas públicas ou sociedades de economia mista** devem se submeter à jurisdição da CEP, no tocante à aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal - CCAAF.

A decisão veio em análise de questão preliminar de competência, em que a Conselheira Roberta Codignoto apresentou voto-vista, propondo a

Nº 31 – Fevereiro de 2021

necessidade de revisão de entendimento anterior da Comissão de Ética Pública, sob o argumento de que “para exercer as suas competências, os membros do Conselho de Administração – assim como os diretores - necessitam acessar informações privilegiadas, de importante repercussão econômica ou financeira, que são de conhecimento apenas da alta cúpula da companhia em que atuam”.

O voto-vista, aprovado por unanimidade, concluiu que os membros dos Conselhos de Administração devem se submeter à jurisdição da CEP, no que tange a questões relativas à análise de infrações éticas, com base no art. 2º, III do CCAAF c/c parágrafo único do art. 16 da Lei nº 13.303, de 2016 e art. 2º da Resolução CGPAR nº 10, de 2016.

Processo n.º 00191.000016/2019-31 – Questão preliminar - Relator Conselheiro Luiz Navarro- Voto-vencedor: Conselheira Roberta Codignoto.

Criação de nova Comissão de Ética

Em sua 225ª Reunião Ordinária, a Comissão de Ética Pública aprovou pedido do Ministério da Economia de reconhecimento da Comissão de Ética da Secretaria do Tesouro Nacional. A estrutura da Comissão deverá ser formalizada por portaria ministerial, devendo ter regimento interno próprio e sua secretaria-executiva deverá estar vinculada administrativamente à autoridade máxima da unidade na qual foi criada.

Processo nº 00001.004608/2020-55 – Conselheiro Paulo Henrique Lucon

INFORMES

2ª Edição do Ementário de Precedentes da CEP

Dando continuidade ao trabalho de publicização das decisões da Comissão de Ética Pública - CEP, com intuito de orientar o trabalho de

Nº 31 – Fevereiro de 2021

gestão e apuração da ética executado pelas mais de duzentas comissões setoriais do Poder Executivo federal, a Secretaria-Executiva da CEP apresenta a 2ª edição do Ementário de Precedentes administrativos e processuais da CEP.

A nova edição inclui todas as deliberações do colegiado atinentes ao Sistema de Gestão da Ética em 2020, já publicadas nos Boletins Informativos mensais, agora consolidados em um único volume.

As deliberações do colegiado sobre o Sistema de Gestão servem como balizadores para o trabalho de gestão da ética e constam de uma relação de Precedentes Administrativos acerca dos mais variados temas de interesse da Rede.

Anteriormente, os Precedentes eram publicados nos Boletins Informativos e no sítio eletrônico da CEP, catalogados por temas. Agora, além da Publicação nos Boletins, a Secretaria-Executiva da CEP passou a disponibilizar os Precedentes em forma de ementário, num único documento, com o intuito de facilitar o acesso e simplificar a consulta às deliberações da CEP.

O ementário é um trabalho colaborativo e em constante evolução: graças às contribuições dos membros do Sistema, diversas melhorias já foram incorporadas, visando facilitar a pesquisa e o entendimento das decisões.

A versão mais recente está sempre disponível no [endereço eletrônico da CEP na internet](#).

GT-Ética Realiza 2ª reunião

O Grupo de Trabalho Interministerial GT-Ética, em sua 2ª reunião ordinária,



realizada nesta terça-feira, com participação de representantes da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República; da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União; da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e da Advocacia-Geral da União, designados pela Portaria SG nº 105, publicada em 24 de dezembro de 2020, estabeleceu a sua identidade visual, com logomarca que simboliza os trabalhos do GT, de orientar e apontar um caminho para atualização das normas que visam trazer luz aos servidores públicos federais em seus dilemas éticos.

A identidade visual do GT-Ética foi resultado do trabalho conjunto dos representantes da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, que coordena o Grupo, e da Assessoria Especial de Comunicação da Secretaria-Geral da Presidência da República (ASCOM/SG/PR), e será utilizada para comunicação das atividades do Grupo e, especialmente, para a publicidade das ações que irão envolver a participação de servidores públicos e sociedade civil, os quais serão instados a contribuir com o projeto.

Na reunião, além dos representantes da Secretaria-Geral, Edson Sá Teles e Regis Holanda, estavam presentes os representantes da Controladoria-Geral da União, Tatiana Petry e Gustavo Costa, do Ministério da Economia, Wagner Lenhart e Cleber Izzo, e da Advocacia-Geral da

Nº 31 – Fevereiro de 2021

União, Vlândia Pompeu e Ciro Miranda, que debateram e aprovaram, por unanimidade, a realização de entrevistas com especialistas e autoridades públicas relacionadas ao tema, tais como: juristas, membros da academia, ex-Ministros de Estado, ex-Conselheiros da Comissão de Ética Pública, agentes públicos de empresas estatais e de entes subnacionais, especialistas da sociedade civil e de organismos internacionais, bem como agentes públicos operadores da ética e autoridades públicas federais de áreas que se relacionam com o assunto, a fim de promover um amplo debate para a modernização e adequação dos Códigos de Ética norteadores da conduta dos agentes públicos federais e de suas relações com a sociedade.

O GT-ÉTICA

O Grupo de Trabalho Interministerial (GT-Ética) foi instituído pela Portaria Interministerial nº 103, publicada no DOU em 21 de dezembro de 2020, com participação de representantes da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República; da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União; da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e da Advocacia-Geral da União, com o objetivo de apresentar à Comissão de Ética Pública da Presidência da República proposta de revisão do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo federal.

A Banalidade do Mal

A Circular Secreta nº 1.127, de 7 de junho de 1937, emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, determinava que "*Fica recusado visto no passaporte a toda pessoa (...) de origem étnica semítica*".

Para muitos judeus na Europa, esse visto poderia representar a diferença entre a esperança da vida e uma morte cruel e indigna nos campos de concentração nazistas.

Diante de tal ordem, indecente, vil e imoral, *Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa*, então servidora do consulado brasileiro em Hamburgo, fez o que sua consciência apontava como sendo o certo: ignorou a ordem e continuou preparando vistos, permitindo que judeus buscassem refúgio no Brasil.

Em 1982, suas ações lhe renderam o reconhecimento de "*Justa entre as Nações*" pelo Estado de Israel.

Todo agente público conhece os princípios do "LIMPE", previstos na Constituição Federal, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (...)"

Esses princípios devem reger **todos os atos** das instituições e dos agentes públicos. Mesmo o princípio da moralidade, muitas vezes deixado em segundo plano, é essencial ao bom funcionamento do Estado.

Uma de suas manifestações mais importantes é a do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal*, que dispõe sobre os deveres dos servidores:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
- i) **resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos**, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

Aracy não precisou do Código para fundamentar sua decisão. Mas nem sempre as opções serão tão claras quanto as que ela enfrentou. Por isso, se estiver diante de uma ordem superior que afronte a ética pública, mesmo que não seja manifestamente ilegal, procure a Comissão de Ética.

Estamos à sua disposição para ajudar. Conte conosco!

* Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Conheça o [Código aqui](#).